

**Modalidade: Pregão Presencial N.º 004/2018**

**Objeto:** Constitui objeto desta Licitação a aquisição de equipamentos médicos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório.

**Valor estimado: R\$ 232.982,19 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).**

<p><b>RECIBO</b></p> <p>A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@cisru.saude.mg.gov.br">licitacao@cisru.saude.mg.gov.br</a>.</p> <p>_____, aos ____ de _____ de 2018.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>
--

OBS: este recibo deverá ser remetido à comissão permanente de licitação pelo e-mail [licitacao@cisru.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisru.saude.mg.gov.br), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. O CISRU - Centro Sul não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas nele.

**EDITAL N.º: 004/2018**

Processo Licitatório N.º: <b>009/2018</b> de 13/04/2018	Pregão Presencial N.º: <b>004/2018</b>
Credenciamento: <b>03/05/2018 de 8h30 até o início da sessão para abertura dos envelopes.</b>	Tipo : <b>Menor preço</b>
	Local : <b>CISRU - Centro Sul – Barbacena/MG (em frente ao parque de exposições)</b>

**I – PREÂMBULO**

1 – O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul**, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 009/2018**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2018**, objetivando a aquisição de equipamentos médicos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste, o qual será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/1993 e alterações e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será conduzido pela Pregoeira Mercês Ribeiro Santiago e Equipe de Apoio, designados pelo Ato n.º 004 de 02 de janeiro de 2018.

2 - O credenciamento e abertura dos envelopes serão realizados de **8h30 do dia 03 de maio de 2018**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” **com início da sessão do Pregão após o “Credenciamento”**, no endereço Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 – em Barbacena/MG.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 – Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto.

3.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

3.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

3.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação.

3.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.6 – Anexo VI – Minuta Contratual.

3.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

**II – OBJETO**

1 - Constitui objeto desta Licitação a aquisição de equipamentos médicos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

**III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste Edital.

- 1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:
  - 2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
  - 2.2 - em consórcio;
  - 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **IV – CREDENCIAMENTO**

- 1 - Horário do credenciamento: **a partir de 8h30 do dia 03/05/2018 até o início da sessão.**
- 2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – conforme modelo no Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
  - 2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios;
  - 2.3 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, bem como carteira de identidade dos sócios de ambos;
  - 2.4 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 2.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo IV.
- 5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

#### **6 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:**

- 6.1 – **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2017, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**

**6.2 - Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V);**

**V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

1 – Os documentos de “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1  
A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
“CREDENCIAMENTO”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

ENVELOPE 2  
A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

ENVELOPE 3  
A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

**VI – PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, assinada, datada, numerada e rubricada (demais páginas) pelo proponente.

1.1 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da empresa na sessão de abertura.

**2 - A mesma deverá apresentar o PREÇO DO ITEM, contendo especificações do objeto, MARCA E MODELO inclusive todas as especificações constantes no Anexo II e o valor numérico e por extenso da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

2.1 - A licitante deverá apresentar para todos os itens catálogo dos equipamentos (**PROSPECTO**) no qual deverá conter todas as informações contidas na especificação técnica do produto, com a identificação da empresa e numeração correspondente ao item conforme Anexo I.

- 3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;
- 5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- 6 - Garantia de entrega dos equipamentos em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-lo gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelo CISRU - Centro Sul e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.
- 7 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).
  - 7.1 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste Instrumento Convocatório.
- 9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

## **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 1 - A habilitação para pessoa jurídica será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, integrante da Equipe de Apoio, Pregoeira ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:
  - 1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:
    - 1.1.1 - Cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e Carteira de Identidade dos Sócios;
    - 1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
    - 1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    - 1.1.5 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, os quais já constam no Envelope “Credenciamento”;

1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se a empresa é individual;

1.2.2 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, devendo ser, esta última, a do Município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.2.3 - Por força do Decreto Nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS.

1.2.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo a débitos trabalhistas - CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

1.2.6 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante** (conforme anexo VIII);

1.2.7 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2 – A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

**3. - Qualificação Técnica – apresentar todos os documentos abaixo indicados:**

3.1 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

3.2 - Autorização de Funcionamento da empresa expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.3 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para o fornecimento de equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.4 - Certificado de Registro dos equipamentos, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro dos equipamentos. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento;

3.5 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação;

3.6 - Em se tratando de equipamentos **importados**, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada;

3.7 - Quando a **empresa cotar equipamentos importados** e possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior.

3.8 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente. Os documentos extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1 - As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2 - Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2 – Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **3 – Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

### **4 – Julgamento**

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatorias.

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.



4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste instrumento convocatório.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## **IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser remetida via Correios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou protocolizadas na sala do Setor de Licitações na sede do Consórcio. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

1.1 - O CISRU - Centro Sul não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.3 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos *sites* [www.cisru.saude.mg.gov.br](http://www.cisru.saude.mg.gov.br) e [www.amver.org.br](http://www.amver.org.br) para conhecimento de todos os interessados.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por Menor preço da sessão.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o Procedimento Licitatório.

## **XI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 1 - O objeto deste Processo Licitatório deverá ser entregue em pleno funcionamento no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável legal do CISRU Centro SUL.

## **XII – DO PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Procedimento Licitatório será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente em **até 15 (quinze) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva dos equipamentos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.
  - 1.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;
- 2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.
- 5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato;
- 6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

## **XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1 - O recurso financeiro para cobertura da despesa é o constante do orçamento do CISRU - Centro Sul na seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007- Gestão do SAMU

## **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.
- c) Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **XV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - Observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório.

2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal.

5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

7 - A empresa fornecedora deverá garantir a reposição de peças pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da entrega dos equipamentos, bem como credenciar assistência técnica em um raio de no máximo 200 (duzentos) quilômetros da sede do CISRU Centro Sul.

## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - As decisões do Presidente do CISRU - Centro Sul e da Pregoeira serão publicadas no "Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul".

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU - Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - O CISRU - Centro Sul poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, o CISRU - Centro Sul reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet, nos endereços: [www.amver.org.br](http://www.amver.org.br) e [www.cisru.saude.mg.gov.br](http://www.cisru.saude.mg.gov.br).

12.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem este Edital via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.amver.org.br](http://www.amver.org.br) [www.cisru.saude.mg.gov.br](http://www.cisru.saude.mg.gov.br) e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail [licitacao@cisru.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisru.saude.mg.gov.br) e via fac-símile (32)3332-5377.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Barbacena, 13 de abril de 2018.

Mercês Ribeiro Santiago  
Pregoeira oficial do  
CISRU - Centro Sul

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição do produto a ser adquirido a preços praticados no mercado.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS MÉDICOS**

**1. OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Licitação a aquisição de equipamentos médicos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A aquisição de tais equipamentos se justifica pela falta dos mesmos para reposição nas ambulâncias, visto que já estamos sem quantitativo no estoque e todos com mais de 05 (cinco) anos de uso. Em relação aos ventiladores já não encontram mais peças de reposição no mercado, pois saíram de linha e vários aparelhos sem condições de reparo foram leiloados como sucata. Os oxímetros também fora de linha não encontramos mais peças de reposição. Quanto aos ventiladores faz-se necessário termos um aparelho para stand bay em caso de manutenção preventiva ou corretiva. Os DEAs são de extrema necessidade nas USBs, não podemos operar os serviços sem a reserva e as bombas perfusoras também com dificuldade de peças de reposição e com o grande número de interceptações nas USAs e USBs precisamos dispor de mais equipamentos, o que contribui para um melhor tempo resposta no atendimento.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	25	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL</b> - Aspirador de secreção portátil bivolt com bateria interna recarregável com autonomia de pelo menos 01 hora de funcionamento desconectado da rede elétrica; motor com sistema linear de aspiração e ruído inferior a 55 dB; filtro hidrofóbico para proteção do motor; fluxo de aspiração de no mínimo de 20 litros por minuto; regulagem de aspiração através de vacuômetro; sistema anti transbordamento; frasco coletor resistente a quedas, autoclavável a 121º, exceto vidro, com capacidade mínima para 1,5 litros; gabinete em termoplástico ABS com alça para transporte; painel de membrana	3.639,6667	90.991,67

		com indicação de carga da bateria; dimensões máximas (C x L x A mm) 350 x 185 x 230. acompanhar fonte externa de carregador de bateria. Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 01ano a partir da data da entrega do equipamento. <b>Apresentar prospecto original de fábrica.</b>		
02	12	<b>BOMBA DE INFUSÃO POR SERINGA COM BATERIA</b> – Bomba de infusão por seringa, com sistema eletrônico microprocessado, para infusão via parenteral, em pacientes adulto pediátrico e neonatal, em ambulâncias e áreas que necessitem de maior precisão e verificação dos parâmetros durante a infusão ou após o seu término. Software sequencial e interativo pelo menos para módulo volumétrico que oriente o usuário passo a passo na programação dos parâmetros da infusão. Possuir sistema de alarmes visuais e sonoros em conformidade com as normas técnicas vigentes que proporcione segurança e adequação às necessidades das práticas de infusão. Deve ser capaz de proporcionar um fluxo de infusão de 0,1 até o mínimo de 1400 e máximo de 2000 ml / h. Possibilidade de programação de velocidade de bólus pelo menos de 1400 ml/h, sendo possível programar velocidade e dose do bolus. Desvio máximo da vazão programada de +-3% do conjunto. Possuir sensor de posicionamento da seringa, ser compatível com pelo menos 4 marcas de seringa e extensores. Deve possuir bateria interna com uma autonomia de pelo menos 04 horas de infusão desligada da rede elétrica, acompanhar fonte de carga da bateria. Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 01ano a partir da data da entrega do equipamento. <b>Apresentar prospecto original de fábrica.</b>	5.510,6667	66.128,00
04	05	<b>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM BATERIA RECARREGÁVEL.</b>  Desfibrilador Externo Automático para atender pessoas que estão sofrendo de arritmia ou parada cardíaca em ação rápida. Deve ser fácil de manusear por profissionais de saúde e por pessoas leigas. Quando em modo DEA este deve realizar o diagnóstico preciso das condições do paciente e a necessidade de aplicação de choques. Deve possuir orientação por voz e luminosa ao usuário, estar provido de conjunto de etiquetas instrutivas da sequência de atendimento à PCR, com instruções de acordo com as diretrizes 2015 da American Heart Association. Deve funcionar por bateria recarregável de alta durabilidade. Possuir beep de orientação da rcp, deve ter a possibilidade de funcionamento verticalmente e horizontalmente, ter memória interna para gravação de eventos; conexão com PC via USB, incluindo software para download e gerenciamento dos dados; Choque Bifásico ofertando a terapia elétrica de acordo com as Diretrizes de 2015 da American Heart Association; autodiagnóstico de funções e bateria; ser capaz de realizar terapia elétrica em pacientes	7.835,1703	39.175,85

		adultos e pediátricos, sendo feita a conversão através da troca das pás específicas para a idade ou através de chave atenuadora de carga. Se possível apresentar traçado eletrocardiográfico (não obrigatório). Possuir alça integrada ao gabinete e bolsa de proteção e transporte. Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 01ano a partir da data da entrega do equipamento. <b>Apresentar prospecto original.</b>		
03	10	<b>OXÍMETRO PORTÁTIL COM BATERIA COM SENSORES ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO.</b>  Oxímetro portátil de pequeno porte, capaz de fazer monitoramento contínuo de SpO2 e frequência de pulso. Possuir supressão de alarme e recursos de espera e desligamento automáticos. Deve apresentar gerenciamento de alarme e exibição de curva pletismográfica. Deve ser capaz de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais; executar medidas de SpO2 e frequência de pulso tanto no modo de verificação pontual quanto no modo contínuo, caso haja os dois modos; fácil uso e manuseio; alarmes sonoros e visuais ajustáveis; memória de armazenamento de dados do paciente; modo de desligamento automático selecionável para economia de energia da bateria; ser capaz de captar a saturação de oxigênio em uma faixa entre 0 e 100% mesmo com baixa perfusão; ter a possibilidade de trabalhar tanto com bateria quanto com pilhas AA; para tal deve dispor da bateria, do carregador da bateria bem como de adaptador de pilhas caso seja necessário; deve acompanhar os sensores adulto, pediátrico e neonatal, possuir capa de proteção para segurança em caso de quedas. Ter uma autonomia da bateria em torno de 12 horas em monitoramento desconectado da rede elétrica. Deve acompanhar os sensores adulto, pediátrico e neonatal. Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 01ano a partir da data da entrega do equipamento. <b>Apresentar prospecto original de fábrica.</b>	3.668,6667	36.686,67
<b>TOTAL: R\$ 232.982,19 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)</b>				

#### 4. METODOLOGIA

4.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO e de acordo com as especificações do objeto.

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório;

5.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal;

5.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

5.6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes do orçamento do CISRU - Centro Sul na seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007- Gestão do SAMU

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1 - O objeto deste Processo Licitatório deverá ser entregue em pleno funcionamento no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável legal do CISRU Centro SUL.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente em **até 15 (quinze) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva do objeto deste Processo Licitatório nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada no ato da entrega;

8.2.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 - O Contrato oriundo deste Processo Licitatório vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

10.1 - Garantia mínima dos equipamentos de 1 (um) ano);

10.2 - A contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos na sede do CISRU - Centro Sul, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra pelo Consórcio, obedecendo sempre à descrição proposta;

10.3 - Na sessão de lances poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo;

10.4 - A empresa contratada objeto do certame deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances, inclusive com os valores do item;

10.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

10.6 - A presente Licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU - Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Barbacena, 13 de abril de 2018.

Mercês Ribeiro Santiago  
Pregoeira oficial do  
CISRU - Centro Sul

Jazon Gesteira Franco  
Coordenador de Enfermagem

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO

CISRU - Centro Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

Nome do Responsável legal da Empresa: \_\_\_\_\_  
Nº do CPF: \_\_\_\_\_ Nº do RG: \_\_\_\_\_  
Nº do tel: \_\_\_\_\_ E-mail : \_\_\_\_\_  
Dados bancários da conta jurídica: Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	25	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL</b> - Aspirador de secreção portátil bivolt com bateria interna recarregável com autonomia de pelo menos 01 hora de funcionamento desconectado da rede elétrica; motor com sistema linear de aspiração e ruído inferior a 55 dB; filtro hidrofóbico para proteção do motor; fluxo de aspiração de no mínimo de 20 litros por minuto; regulagem de aspiração através de vacuômetro; sistema anti transbordamento; frasco coletor resistente a quedas, autoclavável a 121°, exceto vidro, com capacidade mínima para 1,5 litros; gabinete em termoplástico ABS com alça para transporte; painel de membrana com indicação de carga da bateria; dimensões máximas (C x L x A mm) 350 x 185 x 230. acompanhar fonte externa de carregador de bateria. Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 01ano a partir da data da entrega do equipamento. <b>Apresentar prospecto original de fábrica.</b>			
02	12	<b>BOMBA DE INFUSÃO POR SERINGA COM BATERIA</b> – Bomba de infusão por seringa, com sistema eletrônico microprocessado, para infusão via parenteral, em pacientes adulto pediátrico e neonatal, em ambulâncias e áreas que necessitem de maior precisão e verificação dos parâmetros durante a infusão ou após o seu término. Software sequencial e interativo pelo menos para módulo volumétrico que oriente o			

		<p>usuário passo a passo na programação dos parâmetros da infusão. Possuir sistema de alarmes visuais e sonoros em conformidade com as normas técnicas vigentes que proporcione segurança e adequação às necessidades das práticas de infusão. Deve ser capaz de proporcionar um fluxo de infusão de 0,1 até o mínimo de 1400 e máximo de 2000 ml / h. Possibilidade de programação de velocidade de bólus pelo menos de 1400 ml/h, sendo possível programar velocidade e dose do bolus. Desvio máximo da vazão programada de +-3% do conjunto. Possuir sensor de posicionamento da seringa, ser compatível com pelo menos 4 marcas de seringa e extensores. Deve possuir bateria interna com uma autonomia de pelo menos 04 horas de infusão desligada da rede elétrica, acompanhar fonte de carga da bateria. Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 01ano a partir da data da entrega do equipamento. <b>Apresentar prospecto original de fábrica.</b></p>			
04	05	<p><b>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM BATERIA RECARREGÁVEL.</b></p> <p>Desfibrilador Externo Automático para atender pessoas que estão sofrendo de arritmia ou parada cardíaca em ação rápida. Deve ser fácil de manusear por profissionais de saúde e por pessoas leigas. Quando em modo DEA este deve realizar o diagnóstico preciso das condições do paciente e a necessidade de aplicação de choques. Deve possuir orientação por voz e luminosa ao usuário, estar provido de conjunto de etiquetas instrutivas da sequência de atendimento à PCR, com instruções de acordo com as diretrizes 2015 da American Heart Association. Deve funcionar por bateria recarregável de alta durabilidade. Possuir beep de orientação da rcp, deve ter a possibilidade de funcionamento verticalmente e horizontalmente, ter memória interna para gravação de eventos; conexão com PC via USB, incluindo software para download e gerenciamento dos dados; Choque Bifásico ofertando a terapia elétrica de acordo com as Diretrizes de 2015 da American Heart Association; autodiagnóstico de funções e bateria; ser capaz de realizar terapia elétrica em pacientes adultos e pediátricos, sendo feita a conversão através da troca das pás específicas para a idade ou através de chave atenuadora de carga. Se possível apresentar traçado eletrocardiográfico (não obrigatório). Possuir alça integrada ao gabinete e bolsa de proteção e transporte. Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 01ano a partir da data da entrega do equipamento. <b>Apresentar prospecto original.</b></p>			
03	10	<p><b>OXÍMETRO PORTÁTIL COM BATERIA</b></p>			

	<p><b>COM SENSORES ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO.</b></p> <p>Oxímetro portátil de pequeno porte, capaz de fazer monitoramento contínuo de SpO2 e frequência de pulso. Possuir supressão de alarme e recursos de espera e desligamento automáticos. Deve apresentar gerenciamento de alarme e exibição de curva pletismográfica. Deve ser capaz de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais; executar medidas de SpO2 e frequência de pulso tanto no modo de verificação pontual quanto no modo contínuo, caso haja os dois modos; fácil uso e manuseio; alarmes sonoros e visuais ajustáveis; memória de armazenamento de dados do paciente; modo de desligamento automático selecionável para economia de energia da bateria; ser capaz de captar a saturação de oxigênio em uma faixa entre 0 e 100% mesmo com baixa perfusão; ter a possibilidade de trabalhar tanto com bateria quanto com pilhas AA; para tal deve dispor da bateria, do carregador da bateria bem como de adaptador de pilhas caso seja necessário; deve acompanhar os sensores adulto, pediátrico e neonatal, possuir capa de proteção para segurança em caso de quedas. Ter uma autonomia da bateria em torno de 12 horas em monitoramento desconectado da rede elétrica. Deve acompanhar os sensores adulto, pediátrico e neonatal. Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 01ano a partir da data da entrega do equipamento.</p> <p><b>Apresentar prospecto original de fábrica.</b></p>			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ENTREGA DO OBJETO: **até 45 (quarenta e cinco) dias**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **até 15 (cinco) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva do objeto e em funcionamento.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste Instrumento Convocatório.

Com a apresentação da presente proposta comercial, esta empresa se responsabiliza pela garantia e entrega dos equipamentos nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições e realiza-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a emissão da Nota Fiscal.

Garantimos ainda que o equipamento cotado terá disponibilidade peças e acessórios de reposição por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir da data de entrega e que será disponibilizado

assistência técnica a uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do CISRU Centro Sul.

Local e data

Razão Social : \_\_\_\_\_  
Endereço : \_\_\_\_\_  
CNPJ : \_\_\_\_\_  
Representante : Nome : \_\_\_\_\_  
Cargo : \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2018**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.:** identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ..... cidade ..... encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Presencial nº 004/2018 – Edital nº 004/2018, nos ditames da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa e CNPJ**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**AO**  
**CISRU - Centro Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Presencial nº 004/2018 - Edital nº 004/2018.**

**(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo).....,**  
**inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu**  
**(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:**

**DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma**  
**das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no Processo**  
**Licitatório em pauta.**

**Por ser verdade assina a presente.**

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade.**

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018**

### CONTRATO N.º \_\_\_/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU - CENTRO SUL**, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630 com inscrição no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José de Freitas Cordeiro, inscrito no CPF 245.186.116-91, portador da CI n.º M 855430, residente e domiciliado na Rua Marquês de Bonfim, n.º152, Bairro Praia em Congonhas/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 009/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2018, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 – Constitui objeto deste a aquisição de equipamentos médicos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório.

**1.1 - Parágrafo Único**: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital N.º 004/2018 e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência, será realizado pelo Coordenador de Enfermagem e o Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio.

**§1º - O Coordenador de Enfermagem do CISRU - Centro Sul ou outro representante indicado por este**, atestará a entrega dos equipamentos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

**§2º - A CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo Coordenador de Enfermagem do CISRU - Centro Sul, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

**§3º - O CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

#### **3 - São condições gerais deste Contrato:**

- I.** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, §1º, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II.** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III.** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV.** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V.** O objeto deste Contrato será entregue na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 - Barbacena/MG, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.
- VI.** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.
- VII.** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VIII.** A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- IX.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4 - São obrigações das partes:**

##### **I - DA CONTRATADA:**

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o

---

**CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

- b) manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- e) fornecer os equipamentos obedecendo, rigorosamente, os prazos de entrega fixados neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- f) transportar os equipamentos, por sua conta e risco, até o local da entrega definido no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos entregue, substituindo, imediatamente, aquelas peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal com respeito à execução deste Contrato;
- i) respeitar as normas e procedimentos do **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- j) Observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório.
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- m) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

## II – DO CONTRATANTE:

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou defeitos encontrados na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los;

- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega, desde que devidamente identificado (com crachá);
- c) devolver o objeto e/ou acessórios inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- e) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste CONTRATO;
- f) Dar aceite na Nota Fiscal de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5 - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à aquisição dos equipamentos, observado o preço unitário, ofertado conforme “Proposta Comercial” constante do Anexo II do Edital.

§1º - O valor total desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§2º - A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência CISRU - Centro Sul, definido no Preâmbulo deste Edital.

§3º - O pagamento à **CONTRATADA** somente será realizado mediante a efetiva entrega dos equipamentos nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte do Coordenador de Enfermagem do CISRU - Centro Sul no documento fiscal correspondente.

**5.1** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em **até 15 (cinco) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

**5.1.1** - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;

**5.2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.3** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**5.4** - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta Licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

**5.5** - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato.

**5.6** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

**5.7** - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**5.8** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou retardamento na entrega.

**5.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente à aquisição dos equipamentos nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6** - O recurso financeiro para cobertura da despesa é o constante do orçamento do CISRU - Centro Sul na seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007- Gestão do SAMU

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7** - Este Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8** - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§2º** - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na **CLÁUSULA QUINTA**, devido em face do objeto efetivamente entregue pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**5** – A recusa injustificada do contratante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios;

- 5.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;
- 5.2** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul;
- 5.3** - Rescisão unilateral do Contrato assegurado à administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções;
- 5.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 5.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 5.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 5.7** - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos mesmos;
- 5.8** - O valor máximo das multas, não poderá exceder cumulativamente ao valor do Contrato;
- 5.9** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 5.10** - As penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão serão aplicadas pela Gerência Administrativa do CISRU - Centro Sul, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 5.11** - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente do CISRU - Centro Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 5.12** - As multas previstas neste item será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa CONTRATADA ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**10** - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 009/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital nº 004/2018 e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11** - Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Mural de Avisos e Publicações órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12** - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**12.1** - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barbacena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

	CISRU - Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		Nome da empresa CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx (Contratada)
Nome:	José de Freitas Cordeiro	Nome:	
C.I:	M-855430 SSP/MG	C.I:	
Cargo:	Presidente	Cargo:	
	Testemunha 1		Testemunha 2
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**

.....inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) .....portador(a) da carteira de identidade  
nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**